



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo, utilizando o método Standard Penetration Test (SPT), visando a obtenção de dados geotécnicos necessários para o desenvolvimento do projeto de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT.
- 1.2. A sondagem de solo é uma etapa essencial para o levantamento das características do terreno e o planejamento das fundações da obra, garantindo segurança, eficiência e economia no processo construtivo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A execução da sondagem com o método SPT visa atender à necessidade de se conhecer as condições do subsolo onde serão realizadas as intervenções. A definição das fundações de qualquer estrutura depende diretamente das características do solo, e a sondagem contribui para:
 - A definição do tipo de fundação mais adequado para o terreno;
 - A obtenção de parâmetros geotécnicos para o cálculo das fundações;
 - A identificação de possíveis problemas no solo, como lençóis freáticos elevados, camadas de solo com baixa resistência, entre outros;
 - A obtenção de dados necessários para garantir a estabilidade e segurança da obra.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação é a execução de sondagens do tipo Standard Penetration Test (SPT), com profundidade máxima de 10 metros, nas áreas de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT. A sondagem deverá fornecer informações que subsidiarão o projeto estrutural da obra, garantindo sua viabilidade e segurança.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS





- 4.1. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:
- 4.1.1. Execução das sondagens: Deverão ser realizados testes de penetração padrão (SPT) nas profundidades preestabelecidas (até 10 metros), nas localizações determinadas pela contratante, a fim de obter amostras do solo para análise.
- 4.1.2. Execução do SPT: O método SPT será realizado conforme as normas técnicas em vigor, com a utilização de equipamento adequado para perfuração e coleta de amostras. O teste consiste em determinar a resistência do solo à penetração de uma ferramenta (amostra tipo báculo) e realizar a contagem do número de golpes necessários para a penetração a cada 30 cm de profundidade.
- 4.2. Relatório técnico: Após a execução da sondagem, deverá ser apresentado um relatório técnico contendo:
 - a) Descrição do local e das condições do solo;
 - b) Resultados dos testes SPT, incluindo o número de golpes por profundidade;
 - c) Recomendações técnicas quanto ao tipo de fundação mais adequado para as intervenções;
 - d) Análise do perfil geotécnico do local e seus impactos no projeto de reforma e ampliação do Hospital.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

- 5.1. A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Certificação: A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ter profissionais qualificados e habilitados para execução dos serviços de sondagem;
- 5.1.2. Equipamentos: A empresa deve possuir equipamentos adequados e devidamente calibrados para a execução do teste SPT;
- 5.1.3. Experiência: A empresa deverá comprovar experiência em projetos de sondagem geotécnica, preferencialmente em obras de similar porte;
- 5.1.4. Documentação técnica: A empresa deve entregar relatórios técnicos com os resultados dos ensaios realizados, conforme as normas da ABNT e outras normas pertinentes ao processo de sondagem.





- 5.1.5. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.6. O Contrato da prestação dos serviços terá duração inicial de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do que estabelece o art. 106 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 5.1.7. A disponibilidade orçamentária e o empenho estarão em conformidade com o ano orçamentário, ou seja, o contrato será executado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do ano orçamentário e, por isso, os demais meses terá continuidade do contrato de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício seguinte.
- 5.1.8. Os serviços serão executados, conforme a demanda, em horário de expediente das repartições públicas que compreende: segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h; ou, excepcionalmente fora deste horário quando necessário.
- 5.1.9. A execução do serviço contratado ocorrerá sob demanda da administração, a partir da emissão de Ordem de Serviço, com fornecimento de mão de obra especializada, com fornecimento de ferramentas necessárias para a perfeita execução do contrato, conforme necessidade da contratante.
- 5.1.10. Para prestação dos serviços acima especificados, os interessadas terão que ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentar dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Sendo, portanto, vedada a subcontratação completa ou parcial dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução dos serviços de sondagem será de até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da liberação do acesso ao local de obra.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO R\$	R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, UTILIZANDO O MÉTODO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), VISANDO A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT	Furo	09	R\$ 1.700,0	R\$ 15.300,00
	тот	AL			15.300,00

7.1.2. Valor Total estimado: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou as seguintes características: a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- 8.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.





8.3. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. O fornecimento do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se, também a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.4. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

a) SOLO.GEOL- CNPJ: 33.494.772/0001-86b) SONDASOL- CNPJ: 47.370.963/0001-40

c) FIDELIS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 35.156.659/0001-16

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência o menor preço extraído da cesta de preços, conforme documentos em anexo, a comparativa de preços foi realizada dessa maneira para que se chegasse a um preço praticável pelo mercado e vantajoso a administração municipal. Por esta razão o valor estimado da contratação é de **R\$** 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

10.1. O valor proposto de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais),** enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

10.2. E, sendo assim, devido ao valor, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de execução das atividades pertinentes aos serviços originadas pela demanda das secretarias municipais de Arenápolis/MT.





11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. Das Soluções Encontradas:

Possíveis Solução	Justificativa
Pregão	É através dessas modalidades que o poder público pode garantir sua busca pela
	proposta mais vantajosa, assim garantindo a isonomia das contratações
	públicas, porém os prazos de contratação do Pregão são bem maiores que o da
	Dispensa de Licitação. Outro fator importante a se ressaltar, é que identificada a
	necessidade de aquisição de um bem ou serviço cabe, ao gestor público, avaliar
	as situações em que se tem a possibilidade de decidir pelo procedimento que
	seja menos oneroso para a Administração Pública. Neste caso deve-se levar em
	conta o valor da contratação em relação ao custo operacional do procedimento
	que no caso do Pregão é mais oneroso que ao da dispensa de licitação.
Adesão a ARP	A finalidade do processo de aquisição por adesão à ata de registro de preços
	(ARP) é solicitar a compra de itens de pregões gerenciados por outros órgãos,
	no momento não foi encontrada uma
	que nos atenda.
Dispensa de	A Dispensa de Licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o
licitação	processo licitatório, tornando a contratação mais rápida, pois visa atender
	necessidades iminentes; e, neste caso, pelo valor da contratação deve-se optar
	pelo procedimento que seja menos oneroso para a Administração Pública.

11.2. Portanto, a melhor solução encontrada é a contratação por dispensa de licitação de empresa, pois o município não detém mão de obra capacitada para execução do objeto, bem como a necessidade de velocidade/período para aquisição ser o que melhor atende no momento.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viáveis.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





13.1. O cronograma de execução será definido após a assinatura do contrato, considerando as necessidades do projeto. Estima-se que a execução das sondagens e a entrega do relatório técnico sejam realizadas em um período de 30 dias após o início dos serviços.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. A execução dos serviços de sondagem será regida pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - ABNT NBR 6484/2015: "Sondagem de solo Método de ensaio"
 - ABNT NBR 7272/2007: "Fundações Critérios para escolha do tipo"
 - Código Civil Brasileiro

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A presente contratação almeja o fornecimento de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

16. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município será realizada, em razão do valor, a Dispensa de Licitação.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A execução das sondagens de solo, no método Standard Penetration Test (SPT), é uma atividade de baixo impacto ambiental, desde que realizada conforme as normas técnicas e procedimentos adequados. No entanto, é importante considerar alguns aspectos que devem ser minimizados para evitar danos ao meio ambiente:





- 18.1. Alteração do solo: O processo de sondagem pode provocar pequenas alterações no solo, principalmente pela remoção de amostras. No entanto, essas alterações são temporárias e, uma vez concluída a sondagem, o solo volta à sua condição original.
- 18.2. Ressuspensão de partículas: Durante a perfuração, pode ocorrer a suspensão de partículas de terra no ar, principalmente em locais com solos secos. Este impacto é reduzido pela utilização de técnicas de controle de poeira, como a umidificação do solo ao redor da área de perfuração.
- 18.3. Resíduos gerados: O processo de sondagem gera resíduos, como fragmentos de solo e restos de materiais perfurados. Esses resíduos devem ser coletados e descartados de forma adequada, respeitando as normas ambientais locais, a fim de evitar poluição ou contaminação do solo e das águas subterrâneas.
- 18.4. Proteção de áreas sensíveis: A empresa contratada deve tomar cuidado para não realizar sondagens em áreas de vegetação nativa ou áreas de preservação permanente (APP), caso o local da sondagem seja próximo a essas zonas. A recomendação é evitar a realização das sondagens em locais onde possam ocorrer impactos significativos, como em áreas de mananciais ou em zonas de preservação.
- 18.5. Gestão de água: A água utilizada nas sondagens deve ser controlada para evitar o desperdício ou o impacto no lençol freático. Quando necessário, deve-se garantir o descarte adequado da água utilizada.

19. CONCLUSÃO

- 19.1. A contratação de empresa especializada para a realização de sondagem de solo pelo método Standard Penetration Test (SPT) é essencial para o desenvolvimento seguro e eficiente do projeto de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT. O estudo técnico preliminar apresentado contempla as etapas necessárias para a execução do serviço, os requisitos da empresa contratada, o prazo de execução e os custos estimados, garantindo a qualidade e a segurança da obra.
- 19.2. A contratação deste serviço é fundamental para o sucesso da reforma e ampliação do Hospital Municipal, atendendo às necessidades geotécnicas e permitindo a elaboração de um projeto estruturante adequado ao terreno.





19.3. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

19.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública; e, ainda, servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 20.1. A viabilidade da contratação dos serviços de sondagem de solo, utilizando o método Standard Penetration Test (SPT), foi analisada considerando as necessidades técnicas do projeto de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT, bem como a conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.
- 20.2. A execução das sondagens é fundamental para a definição do tipo de fundação a ser utilizado na obra, o que impacta diretamente na segurança e estabilidade da edificação. Além disso, a sondagem de solo é uma etapa indispensável do processo de planejamento de obras de grande porte, especialmente em locais com requisitos estruturais rigorosos, como hospitais.
- 20.3. A análise do custo estimado, do prazo de execução e da experiência da empresa contratada reforçam a viabilidade econômica e operacional da contratação. O impacto ambiental, como descrito anteriormente, será minimizado por meio da adoção de boas práticas e pelo cumprimento das normas ambientais pertinentes.
- 20.4. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, e é imprescindível para a continuidade e sucesso do projeto de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT.

Arenápolis/MT, 03 de Abril de 2025.

RENATO FINOTTI

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal 014/2025 de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.1333/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	DIA 07/05//2024, ÀS 13:00 HORAS
DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
	contratos@arenapolis.mt.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA	
ENVIO DA PROPOSTA E	
DOCUMENTAÇÃO	

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM METODO COM PROFUNDADIDE DE ATÉ 10 METROS PRÉ ESTABELECIDO PELA CONSTANTE E AMPLIAÇÃO DOP HOSPITAL MÉDIO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
- 1.2.3 ANEXO III MODELO DE CONTRATO;





2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

397-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO- EDITAL Nº 010/2025.
- 3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/04//2025 às 13:00h.
- 3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- 3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;





3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 - DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenápolis/MT, 03/04/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2024





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a execução de sondagens do tipo Standard Penetration Test (SPT), com profundidade máxima de até 10 metros, nas áreas destinadas à reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT. O serviço terá como objetivo a obtenção de dados geotécnicos essenciais para o desenvolvimento do projeto de fundação da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, UTILIZANDO O MÉTODO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), VISANDO A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT	Furo	09	R\$ 1.700,0	R\$ 15.300,00
	TOTAL 15.300,00				

1.1.2. Valor Total estimado: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

2. JUSTIFICATIVA





2.1. A sondagem de solo é uma atividade imprescindível para a definição das condições geotécnicas do terreno, garantindo o adequado dimensionamento das fundações da obra e assegurando a viabilidade técnica e segurança da construção. A execução de sondagens com o método SPT permitirá a obtenção de informações cruciais sobre a resistência do solo e a sua capacidade de suportar as cargas provenientes da reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT.

4. OBJETIVO

4.1 O objetivo da contratação é a execução de sondagens geotécnicas do tipo Standard Penetration Test (SPT) nas áreas pré-determinadas pela contratante, com profundidade máxima de até 10 metros, a fim de coletar informações sobre as condições do solo, necessárias para o dimensionamento e a execução das fundações da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Arenápolis/MT. As informações obtidas contribuirão para a elaboração de um projeto estrutural seguro e adequado às características do terreno, garantindo a viabilidade técnica e a segurança da obra.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação. O valor proposto de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

397-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000





6.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão entregues e executados nas dependências do Hospital Municipal, localizado à Rua Glicério Martins, 165, Jardim Vila Nova, CEP: 78.420-000, Arenápolis/MT, conforme as necessidades e demandas surgidas durante o período de vigência do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos, a critério das partes.
- 8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.
- 9.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.
- 9.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).
- 9.3. Os serviços deverão ser prestados no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira; e, excepcionalmente, quando a situação demandar urgência nos sábados, domingos e feriados, nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no prazo de no máximo 05





(cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

- 9.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
- 9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada a corrigir imediatamente, o(s) serviço (s) que vier (em) a ser (em) recusado(s).
- 9.5. Por ocasião da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- 9.6. No ato de recebimento dos serviços prestados será realizada uma verificação de conformidade do serviço fornecido e recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.
- 9.7. O objeto da licitação será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
- 10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CREDENCIADO.
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
- 10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 10.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 10.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 10.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 10.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 10.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização do contratante.
- 10.2.13. Providenciar profissionais substitutos para a execução dos serviços, em caso de imprevistos ou ausência de profissional planejada, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas, o nome do profissional substituto e apto;
- 10.2.14. O contratado deverá possuir e fornecer toda a mão de obra necessária e prestar os serviços utilizando ferramentas e EPI's próprios;
- 10.2.15. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo;
- 10.2.16. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados

com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis;

10.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





- 11.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 11.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
- 11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 11.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 11.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.
- 12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:





- 12.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.
- 12.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 12.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.
- 12.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- 13.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.1.2. Multa:
- 13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- 13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 13.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o





contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos,





anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenápolis MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenápolis/MT, 03 de Abril de 2025.

RENATO FINOTTI

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

OBJETO: o presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS DO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 METROS, NAS ÁREAS DESTINADAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme a Dispensa de Licitação — Edital nº XXX/2025 e seus anexos.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, UTILIZANDO O MÉTODO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), VISANDO A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO	Furo	09		





PROJETO DE REFORMA E					
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL					
MUNICIPAL DE					
ARENÁPOLIS/MT					
TOTAL					
Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que					
nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.					
Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.					
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Local e data.					
	CNPJ:				

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

	MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°/	

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no	C.N.P.J sob o nº, com
sede administrativa situada na Rua	, CEP
– Arenápolis/MT, neste ato	representado pelo Prefeito Municipal Senhor
, naturalidade, estado civil, pro	ofissão, portador da Cédula de Identidade RG:
SSP/ e CPF sob o nº _	, residente e domiciliado
	, doravante designado
CONTRATANTE e de outro lado a empresa	ı, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº	, estabelecida à –
bairro: Cep:	– , representada neste ato pelo seu sócio
proprietário Sr, portador	da Cédula de Identidade – Registro Geral nº
, SSP/ e inscrito no CPF se	ob o nº, neste ato ato
denominado simplesmente CONTRATADA, reso	olvem celebrar o presente Contrato nos termos
da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Mui	nicipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº
, oriundo do Processo Administrativ	o nº mediante as cláusulas
e condições a seguir estabelecidas	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM METODO COM PROFUNDADIDE DE ATÉ 10 METROS PRÉ ESTABELECIDO PELA CONSTANTE E AMPLIAÇÃO DOP HOSPITAL MÉDIO DO NORTE DE ARENÁPOLIS/MT, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO R\$	R\$





01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, UTILIZANDO O MÉTODO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), VISANDO A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT	Furo	09	
	ТОТА	AL		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.
- 3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.
- 3.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira; e, excepcionalmente, quando a situação demandar urgência nos sábados, domingos e feriados, nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.





- 3.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
- 3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada a corrigir imediatamente, o(s) serviço (s) que vier (em) a ser (em) recusado(s).
- 3.5. Por ocasião da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- 3.6. No ato de recebimento dos serviços prestados será realizada uma verificação de conformidade do serviço fornecido e recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.
- 3.7. O objeto da licitação será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:





4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas,





encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

- 4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.





- 5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 5.5. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de ___ (___) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.
- 6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:





GESTÃO DO CONTRATO:	
NOME:	
CARGO:	
FISCALIZAÇÃO:	
NOME:	
CARGO:	

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.1.2. Multa:





- 8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Seis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS





DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

397-08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 10.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº
- 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 10.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arenápolis/MT, XX/XX/2024.

CONTRATANTE			CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF N° CPF N°